



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ADRIANO  
EBENRITER  
10/03/2023 12:53

CLAYTON  
HAVIARAS  
WOSGRAU  
10/03/2023 13:28

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33\*;

PROAD 2039/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

**Item:** PAC 2023 item 04003

**Objeto:** Fornecimento de assinatura do jornal Diário Catarinense na modalidade digital.

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Secretaria de Comunicação Social

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Comunicação Social

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Justifica-se a contratação pela constante necessidade de atualização e acompanhamento de notícias de todos os âmbitos, e, em especial aquelas relativas à Justiça do Trabalho e, por que não dizer, ao Poder Judiciário e ao setor público como um todo. As edições digitais trazem a possibilidade de copiagem imediata e apresentação de imagens para ilustrar publicações, além de serem mais atualizadas (on line). Este projeto considera a assinatura do jornal Diário Catarinense, na modalidade digital, para uso da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Resumo do objeto:**

Fornecimento de assinatura do jornal Diário Catarinense, na modalidade digital, com duração de 12 meses.

### **Especificação detalhada do objeto:**

Assinatura dos seguintes serviços:

Fornecimento de um (01) acesso via web ao jornal Diário Catarinense na modalidade digital.

Não há falar em ciclo de vida do objeto tendo em vista se tratar de assinatura digital.

A contagem do prazo de vigência deverá acontecer a partir de março de 2023.

## **5 - Sustentabilidade**

### **Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:**

A legislação nacional recente vem se preocupando paulatinamente com a preservação do meio ambiente e, portanto, com a redução dos impactos da produção econômica, gerando os diversos níveis de sustentabilidade.

A preocupação se estende aos padrões de sustentabilidade dos produtos, nos termos de produção e consumo, gerando prioridades aos recicláveis. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310/2021, do CSJT, em seu item 1.1.10, assim recomenda: “Nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos convém que sejam adquiridas versões





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado, cabendo justificativa expressa para o caso de não se adquirir as versões eletrônicas.”

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no manual de compras sustentáveis editado pela Resolução CSJT 103/2012, as especificações do objeto atendem aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Nesse sentido, os periódicos da Secom vêm sendo assinados na modalidade digital, tendo em vista a acessibilidade e a redução de resíduos.

### **6- Obrigações das partes**

#### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

##### **Obrigações da contratada (empresa):**

São obrigações gerais da Contratada:

1. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
2. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
3. observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
4. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
5. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
6. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante  
acesso clicando no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
8. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
9. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

1. acompanhar a execução do contrato;
2. prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
3. efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

## 7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

O dispositivo legal que fundamenta a presente contratação é o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de prestador de serviço que somente pode ser prestado pela empresa indicada: NC Comunicação S.A.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço por representante exclusivo.

**7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

**Análise dos orçamentos obtidos:**

ITEM	1		
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Fornecimento de assinatura do jornal Diário Catarinense na modalidade digital.		
QUANTIDADE	1		
PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO TOTAL POR EMPRESA
DIÁRIO CATARINENSE	238,00	238,00	238,00

**8 – Recursos orçamentários**

**Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora - SECOM.

**Programa de Trabalho:** (168106) 02.131.0033.219I.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Natureza da Despesa:** 3390.39.01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES  
PAC 2023

### 9 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Camila S. V. Abreu

**E-mail:** camila.abreu@trt12.jus.br

**Telefone:** (48) 3216-4348

### 10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

### 11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não se aplica.

### 12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze).

Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 13 – Gestão e Fiscalização

#### São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

#### São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

### 14 – Recebimento do objeto

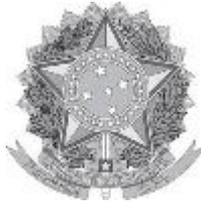
#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 773/2022.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## 16 – Penalidades

### Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

### Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

1. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  1. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  2. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

### **Integrante demandante titular:**

Nome: Camila S. V. Abreu

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Integrante demandante substituto:**

Nome: Daniele P. R. de Oliveira

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

### **Integrante técnico titular:**

Nome: Clayton Haviaras Wosgrau

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4303

### **Integrante técnico substituto:**

Nome: Salvador Francisco Tirloni

Matrícula: 625

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: salvador.tirloni@trt12.jus.br

Ramal: 4066

### **Integrante administrativo titular:**

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

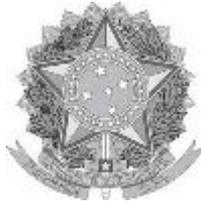
### **Integrante administrativo substituto:**

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: CLC





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal 4136

**Data:** Florianópolis, 10 de março de 2023.

